

memorex
jurídico
4.0



Direito Ambiental

Resumo esquematizado

Atualizado até
julho/2024



dicas concursos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
Conceito.....	5
Objeto.....	5
Natureza do bem ambiental.....	5
Fontes do Direito Ambiental.....	6
Disposições constitucionais.....	7
Princípios ambientais.....	10
COMPETÊNCIA AMBIENTAL.....	13
Competência legislativa.....	13
Competência administrativa.....	14
COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS.....	15
Introdução.....	15
Definições.....	15
Objetivos.....	15
Instrumentos de cooperação.....	16
Ações de cooperação.....	16
Auto de infração e processo.....	17
POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – PNMA.....	18
Introdução.....	18
Princípios.....	18
Definições.....	19
Objetivos.....	19
Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.....	20
Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.....	22
SERVIDÃO AMBIENTAL.....	23

Instituição.....	23
Exclusão.....	23
Espécies.....	23
Alteração.....	23
Alienação.....	23
ZONEAMENTO AMBIENTAL.....	24
Conceito.....	24
Conteúdo.....	24
Objetivo.....	24
Critérios.....	24
Competência.....	24
LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	25
Introdução.....	25
Definições.....	25
Publicação.....	25
Competência.....	26
Tipos de licenças.....	27
Suspensão ou cancelamento.....	28
Taxa de fiscalização.....	28
ESTUDOS AMBIENTAIS.....	29
Conceito.....	29
Estudo de impacto ambiental.....	29
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	32
Definições.....	32
Órgãos.....	33
Grupos e categorias de Unidades de Conservação.....	33

Criação e supressão.....	37
CÓDIGO FLORESTAL.....	38
Florestas.....	38
Definições.....	38
Áreas de preservação permanente.....	38
Reserva legal.....	40
Distinção importante.....	41
Cadastro ambiental rural – CAR.....	42
Uso de fogo e controle de incêndios.....	42
POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.....	43
Fundamentos.....	43
Objetivos.....	43
Diretrizes.....	44
Instrumentos.....	44
Planos de recursos hídricos.....	44
Outorga de direitos de uso.....	45
Cobrança pelo uso.....	47
Conselho Nacional de Recursos Hídricos.....	47
Comitês de Bacia Hidrográfica.....	48
Sanções.....	49
POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	50
Âmbito de aplicação.....	50
Definições importantes.....	50
Princípios.....	51
Instrumentos.....	51
Diretrizes.....	53

BIOSSEGURANÇA.....	55
Conceito.....	55
Diretrizes.....	55
Sujeitos.....	55
Definições.....	55
Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS.....	56
Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.....	56
Não aplicação da Lei de Biossegurança.....	56
Uso de células-tronco embrionárias.....	56
Vedações.....	57
Sanções administrativas.....	57
TRÍPLICE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	59
Visão geral.....	59
Responsabilidade civil.....	59
Responsabilidade administrativa.....	62
Responsabilidade penal.....	66
Apreensão de produtos e instrumentos.....	84
PROCESSO CIVIL AMBIENTAL.....	85
Introdução.....	85
Legitimidade ativa.....	85
Competência jurisdicional.....	86
Inquérito civil.....	86
Efeitos da coisa julgada.....	86
Termo de ajustamento de conduta – TAC.....	86

INTRODUÇÃO

Conceito

Direito Ambiental é o ramo autônomo do Direito Público que trata de assuntos relacionados ao meio ambiente (em todas as suas acepções) e sua relação com os seres humanos.

Objeto

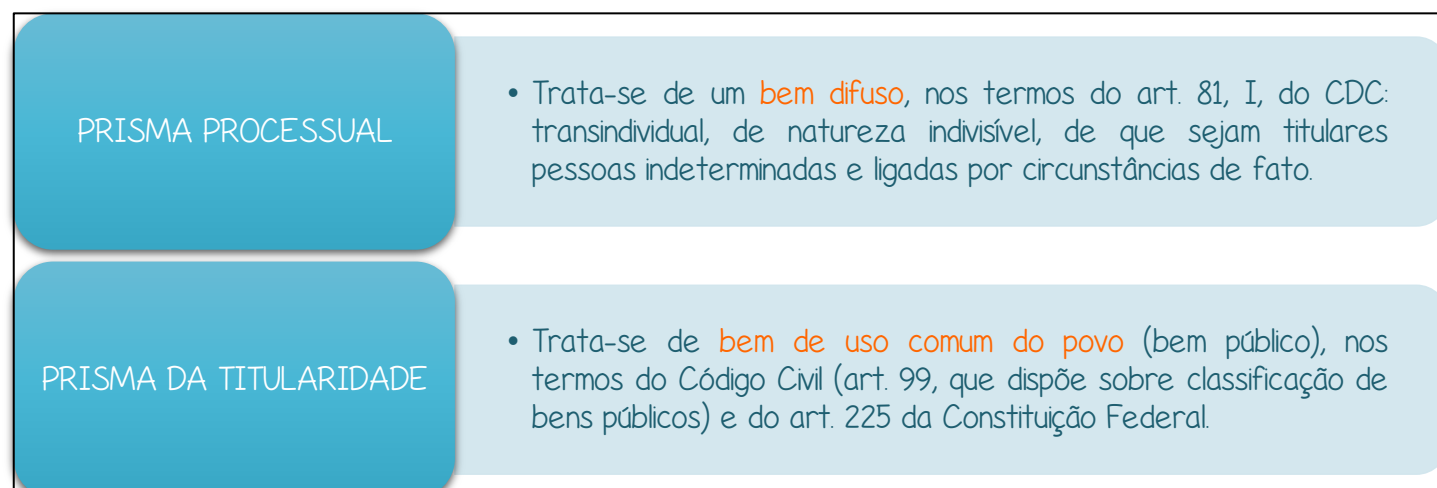
O Direito Ambiental tem por objeto o meio ambiente, que possui a seguinte classificação:



O meio ambiente é considerado um bem de terceira dimensão, fundamental e humano.

Natureza do bem ambiental

A natureza do bem ambiental é discutida sob dois prismas distintos:



Fontes do Direito Ambiental

Classificação

Materiais e formais

As fontes do Direito Ambiental podem ser materiais ou formais:

<p>FONTES MATERIAIS</p>	<p>Dizem respeito ao conjunto de fatores que influenciam o surgimento da norma, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Mudanças climáticas. ○ Catástrofes ambientais. ○ Conferências ambientais. ○ Movimentos sociais e políticos.
<p>FONTES FORMAIS</p>	<p>São as normas propriamente ditas, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Constituição Federal. ○ Lei n. 6.938/81 – PNMA. ○ Lei n. 9.985/00 – SNUC. ○ Lei n. 12.651/12 – Código Florestal. ○ Lei n. 9.433/97 – Recursos Hídricos. ○ Lei n. 12.305/10 – Resíduos Sólidos.

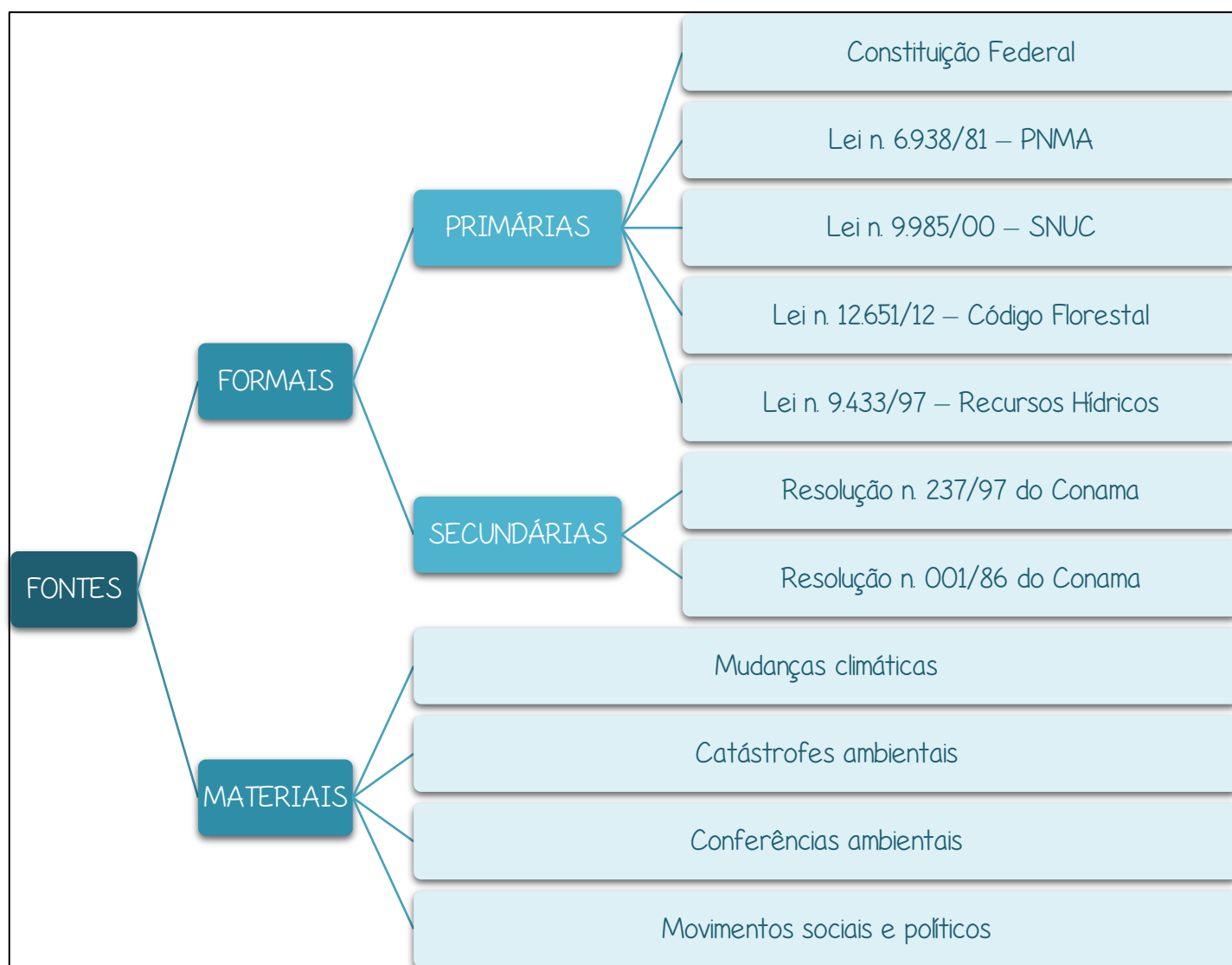
Primárias e secundárias

Ademais, as fontes do Direito Ambiental podem ser primárias ou secundárias:

<p>FONTES PRIMÁRIAS</p>	<p>Emanam do Poder Legislativo e inovam a ordem jurídica, retirando fundamento de validade direto da Constituição, sujeitando-se ao controle de constitucionalidade, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Lei n. 6.938/81 – PNMA. ○ Lei n. 9.985/00 – SNUC. ○ Lei n. 12.651/12 – Código Florestal.
<p>FONTES SECUNDÁRIAS</p>	<p>Servem para regulamentar ou interpretar as fontes primárias, retirando destas o seu fundamento de validade, sujeitando-se ao controle de legalidade, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Resolução n. 237/97 do Conama. ○ Resolução n. 001/86 do Conama.

Fontes

Unindo as principais classificações às principais fontes, tem-se o seguinte:



Disposições constitucionais

Direito ao meio ambiente

De acordo com o art. 225 da CRFB/88, **TODOS** têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao **PODER PÚBLICO** e à **COLETIVIDADE** o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Deveres do poder público

Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

- 1 Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais.
- 2 Prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

3	Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético.
4	Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos (UC's) , sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei , vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
5	Exigir, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental – EIA/RIMA , a que se dará publicidade.
6	Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.
7	Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino (como componente essencial e permanente da educação nacional) e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.
8	Proteger a fauna e a flora, VEDADAS , na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade . <ul style="list-style-type: none"> ○ OBS: não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, registradas como bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.
9	Manter regime fiscal favorecido para os BIOCOMBUSTÍVEIS e para o HIDROGÊNIO de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis , capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes.

Deveres da coletividade

Quanto aos deveres da coletividade, o art. 225 da CRFB/88 elenca o seguinte:

1	EXPLORAÇÃO CONDICIONADA <ul style="list-style-type: none"> ○ Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
2	USINAS NUCLEARES <ul style="list-style-type: none"> ○ As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em LEI FEDERAL, sem o que não poderão ser instaladas.

TRÍPLICE RESPONSABILIDADE

3

- o As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, **pessoas físicas ou jurídicas**, a sanções **penais** e **administrativas**, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (reparação **civil**).

Patrimônio nacional

O art. 225 da CRFB/88 prevê, ainda, que são patrimônio nacional:

1	A Floresta Amazônica brasileira.	A utilização dessas áreas far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente , inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.
2	A Mata Atlântica.	
3	A Serra do Mar.	
4	O Pantanal Mato-Grossense.	
5	A Zona Costeira.	

São **INDISPONÍVEIS** as **terras devolutas** (terras públicas sem destinação específica) ou **arrecadadas pelos Estados**, por ações discriminatórias, **necessárias à proteção dos ecossistemas naturais**.

Outras disposições

No que diz respeito ao Direito Ambiental, são relevantes, ainda, os seguintes dispositivos constitucionais:

ARTIGO 5º, LXXIII – AÇÃO POPULAR AMBIENTAL

1

- o Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo [...], **ao meio ambiente** e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, **SALVO** comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

ARTIGO 43, § 4º - INCENTIVOS REGIONAIS

2

- o Sempre que possível, a concessão dos incentivos regionais considerará critérios de **sustentabilidade ambiental** e **redução das emissões de carbono** (inserido pela EC n. 132/23).

ARTIGO 129, III – DEFESA DO MEIO AMBIENTE PELO MP

3

- o É função institucional do MP promover o **inquérito civil** e a **ação civil pública**, para a proteção do patrimônio público e social, do **meio ambiente** e de outros interesses difusos e coletivos.

ARTIGO 145 – ORDEM TRIBUTÁRIA E MEIO AMBIENTE

4

- O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da **defesa do meio ambiente** (inserido pela EC n. 132/23).

ARTIGO 182 – POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL

5

- A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das **funções sociais da cidade** e garantir o **bem-estar de seus habitantes**.

ARTIGO 186, I – FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

6

- A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, dentre outros, à utilização adequada dos **recursos naturais** disponíveis e à preservação do **meio ambiente**.

ARTIGO 170, VI – PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA

7

- A ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, dentre outros, o **princípio da defesa do meio ambiente**, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

ARTIGOS 215 E 216 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE CULTURAL

8

- O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos **direitos culturais** e acesso às fontes da **cultura nacional**, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das **manifestações culturais**.
- Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência **à identidade, à ação, à memória** dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Princípios ambientais

Desenvolvimento sustentável

O princípio do desenvolvimento sustentável determina que **as atividades e empreendimentos** que possam comprometer o equilíbrio ecossistêmico adotem, em sua implantação e operação, as melhores práticas de gestão ambiental e tecnologias avançadas para garantir o **uso racional dos recursos naturais**.

Portanto, o desenvolvimento sustentável visa à **COMPATIBILIZAÇÃO** do **desenvolvimento econômico-social** com a preservação da **qualidade do meio ambiente** e do **equilíbrio ecológico**.

memorex
jurídico
4.0

Gostou da amostra?



Acesse nosso
material completo

QUERO CONHECER
OS COMBOS

QUERO APENAS
ESSA DISCIPLINA

